



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, neste ato representado por sua gestora, a **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE, e do outro lado a Empresa **GRAFICA PALMEIRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 01.222.778/0001-08 com sede à Rua Sorocaba, nº 52, Bairro Cordeiro – Recife/PE neste ato representado pelo **Sr. Rinaldo Pereira de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 3436518 SSP-PE e CPF sob o nº 889.975.454-34, residente e domiciliado à Rua Felixlândia, nº 365, Cordeiro, Recife/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preços, Processo Licitatório Nº 014/2018** referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, **Contratação dos serviços de impressão e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de João Alfredo/PE** constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

*Alante* 1



V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

*Alanto* 2



**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

3



**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos materiais:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

*Alanto* 4



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 719

08.244.0803.2112 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos -PAEFI

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 859 e 860

08.244.0802.2109 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 830 e 831

08.244.0804.2113- Manutenção das Ações do programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 884 e 885

08.241.0802.2104 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 856 e 857

08.243.0802.2106 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes – SCFV

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 784 e 785

08.244.0811.2121 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUA/IGD-SUAS

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas: 920 e 921



08.243.802.2163 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS-(Criança Feliz)  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fichas: 802 e 803

08.243.0806.2118 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha: 716

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

João Alfredo - PE, em, 06 de junho de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira  
Gestora

**GRÁFICA PALMEIRAS LTDA-ME**  
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha 1  
CPF n.º 085.713.734-54

Testemunha 2  
CPF n.º 082.481.814-80



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: GRAFICA PALMEIRAS LTDA-ME CNPJ: 01.222.778/0001-08

Valor Total da Ata R\$ 93.388,30 (noventa e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

#### Especificações e Quantitativos

GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	TIMBRADOS A4, 4x0 cores, papel off-set 90g. Prova Digital	unid	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
2	BLOCO MEMORANDO – 50x1 via formato 21x10cm, 4x0 cores, em off-set 75g. Bloco Colado Prova Digital	bloco	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES 25 folhas cada, dimensões: 19 cm x 12 cm, folhas internas de papel Sulfito com impressão de logomarcas em cabeçalho. Capa: color, papel couchê brilho, 115g, personalizada com a logomarca do evento;	bloco	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
4	Envelope saco A4 formato 50x40cm aberto/ 24x34cm fechado, 4x0 cores, em off-set 120g, Prova Digital, corte e vinco Faca.	unid	1.000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
5	Envelope officio formato 26,5x27,4cm aberto/ 115,5x7,7cm fechado. 4x0 cores, em off-set 90g, Prova Digital, corte e vinco Faca.	unid	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
6	Cartão de visita, vários nomes, formato 9x5cm, 4x0 cores, em Couche Brilho 300g. Prova Digital.	unid	12.500	R\$ 0,28	R\$ 3.500,00
7	Pasta com bolso sem Timbrado formato 50x40cm aberto/ 24x34cm fechado, 4x4 cores, em cartão triplex 250g. Prova Digital, corte e vinco, Faca.	unid	1.500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
8	Crachá em PVC, 54x86mm, 4x1 cores, prova Digital, corte e vinco, Faca.	unid	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
9	Crachá para eventos 10x15cm, 4x0 cor, com cordão, em papel triplex 300g	unid	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
14	Adesivo em vinil, 50x40, 4x0 cores.	unid	300	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
15	Adesivo em vinil, 30x20, 4x0 cores.	unid	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
16	ADESIVOS -Adesivo em impressão digital com brilho formato 15x30 cm, impressão frente, cores 4x0 (colorido), papel vinil brilho	unid	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00



Governo Municipal

**JOÃO  
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1368444a-bae0-4862-924b-876ab9c8c704

17	<b>BANNER</b> - Produção gráfica de banner, medindo 0,80 x 1,20 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	unid	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
18	<b>BANNER</b> - Produção gráfica de banner, medindo 1,00 x 1,50 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	unid	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
19	<b>BANNER</b> - Produção gráfica de banner, medindo 1.50 x 2,00 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	unid	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
20	<b>BANNER</b> -Formato 1,60 cm x 0, 80 cm, impressão em lona night-day, impressão digital (policromia), acabamento em madeiras, ponteiras e cordões. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	10	R\$ 81,50	R\$ 815,00
21	<b>BANNER</b> -Formato 2,0 cm x 1,0 cm, impressão em lona night-day, impressão digital (policromia), acabamento em madeiras, ponteiras e cordões. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
22	<b>BANNER</b> -Formato 2,0 cm x 2,0 cm, impressão em lona night-day, impressão digital (policromia), acabamento em madeiras, ponteiras e cordões. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
23	<b>FOLDER</b> - Confecção de folheto, impressão e acabamento de Folder com programação em papel couchê liso 150 g, no formato aberto 29 x 20,5cm, 4/4 cores. Acabamento 01 ou 02 dobras.	unid	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
24	<b>FOLDER</b> -Formato aberto: 22x24cm, com 01 (uma) dobra, papel couchê brilho 170g, 04 (quatro) cores frente e verso até 50 (cinquenta) artes finais diferentes.	unid	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00

*Alanto* 8





25	FOLDER- Formato aberto: 14,8x21cm, com 02 (duas) dobras, papel couchê brilho 170g, 04 (quatro) cores frente e verso até 50 (cinquenta) artes finais diferentes.	unid	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
26	FOLDER- Formato aberto: 30,5x31cm, com 01 (uma) dobra, papel couchê brilho 170g, 04 (quatro) cores frente e verso até 50 (cinquenta) artes finais diferentes.	unid	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
27	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 2.5 x 0.9. Confeccionado em plástico.	unid	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
28	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 3.6 x 1.3 Confeccionado em plástico.	unid	4	R\$ 74,45	R\$ 297,80
29	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 4.5 x 1.5 Confeccionado em plástico.	unid	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
30	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 5.7 x 2.1 Confeccionado em plástico.	unid	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
31	CARIMBO - Carimbo automático, com almofada removível, preta, espaço para carimbar de 5.5 x 3.5 Confeccionado em plástico	unid	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
32	CARIMBO - Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular tamanho 1,5 x 7	unid	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
33	CARIMBO - Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular tamanho 3,5 x 5,5	unid	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
34	CARIMBO - Carimbo de borracha com base e cabo de madeira tipo comum formato retangular tamanho 2 x 5	unid	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
35	FAIXA - Em lona, medindo 2,0 m x 0,75m. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	10	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
10	FAIXA - Em lona, medindo 3,0 m x 1,0m. Até 200 (duzentas) artes finais diferentes.	unid	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
37	PLANFLETOS - Confeção de panfleto 21 x 15 em papel couche liso 115 g / 4 cores, impressão frente.	unid	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00

Alanto 9



38	PLANFLETOS - Confeção de panfleto 21 x 15 em papel couche liso 115 g / 4 cores, impressão frente.	unid	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
39	PLANFLETOS - Confeção de panfleto em papel A4couche liso 115 g / 4 cores, impressão frente.	unid	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
41	CARTAZ - Confeção de fotolito, impressão e acabamento de cartaz formato 46x64cm, 4/0 cores, impresso em papel couchê brilho ou fosco 170g.	unid	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
43	CERTIFICADO - Confeção de fotolito, Impressão e acabamento de Certificado, impresso em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0 x 29,7cm.	unid	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
77	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA - Impresso em papel cartão liso 180gr. Tamanho aberto: 21,0 cm por 14,5 cm. Com vinco para dobra, 4/0 cores.	unid	50.000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
78	IMPRESSÃO DE LIVRO PRONTUÁRIO SUAS - 56 páginas, 4/4 cores, papel cartão supremo 250g, capa, 4/4 cores, papel triplex, plastificada, com abertura frontal 4,7 x 14,7 cm, tamanho do livro fechado 21x29,7 cm.	unid	1.000	R\$ 20,70	R\$ 20.700,00
79	PRAGUINHAS - Praguinha em papel adesivo vinil com impressão a laser, colorido em formato de círculo (5x5cm). Com corte. Até 50 (cinquenta) artes finais diferentes	unid	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
80	CARTILHA PERSONALIZADA – Cartilha personalizada em papel couchê com impressão a laser colorido (21x14,50cm - Fechado), miolo em papel offset 75g com impressão a laser colorida. (Arte passível de alterações). 06 Folhas frente e verso.	unid	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 93.388,30</b>

10



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - FMAS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de João Alfredo, a **Sra. Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e a Empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, com sede na Av. Jerônimo Heráclio, 851, João Ernesto, Limoeiro/PE, CNPJ 28.219.444/0001-31 neste ato representada pelo **Thiago Bruno da Silva Melo**, CPF: 113.941.084-94, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento Parcelado de Materiais para Enxoval Infantil, destinada ao Fundo municipal de Assistência Social do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas

*Assinado*



para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da

*Alanto*



penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

*Cisanto*



- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min de segunda a sexta-feira.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

*Cisanto*



**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0805.2115.0000 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Assistência Geral, Inclusive por Meio de Doações e Auxílios Direitos
- 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
- Ficha: 985
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fichas: 984

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 22 de outubro de 2019.

*Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira*  
ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contratante

*Thiago Bruno de Souza Melo*  
THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI  
CNPJ 28.219.444/0001-31  
Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: *[Assinatura]*  
CPF n.º 008.953.221-47

TESTEMUNHA 2: *[Assinatura]*  
CPF n.º 034.934.534-18



### Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Kit com 3 Culote ou mijãozinho Calça em 100% algodão; Com pezinho; Elástico na cintura. Tamanho: P	Kit	240	THAYTY	R\$ 10,55	R\$ 2.532,00
11	Cobertor Fabricado em tecido 80% algodão e 20% poliéster; Atóxico; Acabamento especial em costura; Estampado; Garantia contra defeito de fabricação.	Unid.	240	BERCINHO	R\$ 23,01	R\$ 5.522,40
12	Jogo de lençol de malha com estampa. Composição: 100 % algodão. Contém: 01 - N - Lençol c/ elástico 90 cm x 1,50m 01 - fronha 30 cm x 40 cm	Kit	240	BERCINHO	R\$ 36,65	R\$ 8.796,00
13	Toalha de Banho com capuz Toalha de felpa com forro em fraida e capuz. Medida : 70cm x 90cm Composição: (100% algodão).	Unid.	240	FRUTO DA MALHA	R\$ 14,95	R\$ 3.588,00
14	Kit com 3 peças Cueiro com estampa Fabricado em tecido flanelado 100 % algodão; 50cm x 80cm; Garantia contra defeito de fabricação.	Kit	240	BERCINHO	R\$ 20,10	R\$ 4.824,00
15	Bolsa de passeio; Com divisões internas; 1 bolso externo grande; 1 bolso porta mamadeira térmica; Alça ajustável; Fecho em zíper; Aplicação de logo em metal; Forro térmico impermeável.	Unid.	240	DORME NENÉM	R\$ 40,40	R\$ 9.696,00
16	Banheiras Material: Plástico resistente; Alças laterais; Volume: 18L; Medidas: 74x23x42cm; Com suporte para sabonete	Unid.	240	PLASUTIL	R\$ 30,40	R\$ 7.296,00
18	Colônia com 100ml, não contém álcool etílico, é dermatologicamente testada e não irrita a pele. Sua fragrância suave e delicada.	Unid.	240	TERNURIHA	R\$ 12,40	R\$ 2.976,00
19	Conjunto pagão Tecido 100% Algodão	Unid.	240	THAYTY	R\$ 13,35	R\$ 3.204,00
20	Chupeta Produzida em polipropileno e em BPA Free; Bico em silicone macio, em formato universal Abertura de ventilação no escudo. Escudo em formato côncavo - Indicado para bebês entre 0 a 6 meses.	Unid.	240	LOLY	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00

*Assinatura*





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: 1368d44a-bae0-4862-a24b-876ab9c8c704

21	Kit Babador 3 Unidades - Acabamento especial nas laterais; Tecido macio; Textura suave; Em 100% algodão.	Kit	240	BERCINHO	R\$ 15,45	R\$ 3.708,00
24	Fraldas Descartáveis com as abas elásticas garantem o perfeito ajuste ao corpo do bebê e proporcionam liberdade nos movimentos; - A camada superabsorvente, com flocos de super gel, distribui mas rápido o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo uma pela sequinha por até 12 horas; - Contém barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda. Tamanho: P, pacote com 10.	Pact.	240	CAPRICH0	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
25	Trocador de fralda portátil de espuma, com forro de policloreto de vinila	Unid.	240	PRESCILA BABY	R\$ 17,25	R\$ 4.140,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 60.098,40</b>

*Cisanto*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de João Alfredo, a **Sra. Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e a Empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, com sede à Rua Walfredo Ferreira Lima, 137 – Centro – Timbaúba – PE, CNPJ **00.910.332/0001-03** neste ato representada pelo **Sr. Helder Sousa Melo**, CPF: 404.065.804-30, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento Parcelado de Materiais para Exoval Infantil, destinada ao Fundo municipal de Assistência Social do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas

*Assinatura*



para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA –** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA –** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da

*Assinatura*



penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo VI do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor. X

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

*Asanto*



- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo – PE, CEP 55720-000, das 08h00min as 14h00min de segunda a sexta-feira.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

#### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

*Alamito*



**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0805.2115.0000 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Assistência Geral, Inclusive por Meio de Doações e Auxílios Diretos

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Ficha: 985

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 984

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 22 de outubro de 2019.

*Assinatura*

**ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contratante

*Assinatura*

**PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**  
CNPJ: 00.910.332/0001-03  
Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1:

*Assinatura*  
CPF n.º 08433543482

TESTEMUNHA 2:

*Assinatura*  
CPF n.º 082.432.814-80



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Macacões longos, composição 100% algodão, cores variadas. Tamanho: P	Unid.	240	UNIBABY	R\$ 18,30	R\$ 4.392,00
2	Bodys regata composição 85% de algodão no mínimo, Botões entrepernas; cores variadas. Tamanho: P	Unid.	240	UNIBABY	R\$ 16,15	R\$ 3.876,00
3	Bodys Manga longa, Gola modelo envelope; Manga longa; Botões entrepernas; Confeccionada em 100% algodão. Tamanho: P	Unid.	240	UNIBABY	R\$ 16,10	R\$ 3.864,00
4	Kit com 3 Culote ou mijãozinho Calça em 100% algodão; Com pezinho; Elástico na cintura. Tamanho: P	Kit com 3	240	UNIBABY	R\$ 12,15	R\$ 2.916,00
5	Mantas Confeccionada em 100% algodão; Forro em 100% algodão; Bordas arredondadas;	Unid.	240	PEDRITA	R\$ 20,40	R\$ 4.896,00
6	Kits Pares de Meias Contém: 3 pares de meia; Ideal para crianças de até 4 meses; Costuras delicadas no tornozelo e nos dedos; Em 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano.	Unid.	240	VINNY	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
7	Fraldas de pano Tecido duplo Caixa Contendo 5 unidades Medidas: 70 cm x 70 cm Composição: tecido (100% algodão) cor branca.	Caixa	240	DENGO	R\$ 15,60	R\$ 3.744,00
8	Pares de sapatinho Bebê, confeccionado em algodão com solado em 100% sintético. Modelo com fecho em velcro e termocolante. Tamanho: 1	Pares	240	PEDRITA	R\$ 12,35	R\$ 2.964,00
10	Saboneteiras leve, resistente e compacta.	Unid.	240	KETLE	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
17	Jogo de escova e pente: - 1 escova com cerdas em nylon e corpo em poliestireno. 1 pente em poliestireno.	Unid.	240	KETLE	R\$ 8,10	R\$ 1.944,00
22	Sabonete Glicerinado em barra Composição Gordura Animal e Vegetal Saponificada, Sacarose, Glicerina, Água, Ácido Esteárico, Fragrância, Trietanolamina, Extrato de Mel, Acetato de Tocoferol, Ácido Etidróico, EDTA Tetrasódico e Corante CI14700. Teor de Voláteis 16%.	Unid.	240	POMPOM	R\$ 4,55	R\$ 1.092,00

*Assinado*



Governo Municipal

**JOÃO  
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 1368d44a-baed-4862-a24b-876ab9c8c704

23	Kit com 3 mamadeiras sendo: Produzida em polipropileno e BPA Free; Frasco desenhado; Clinicamente testada; 01 mamadeira 250 ml 01 mamadeira 160 ml 01 mamadeira 70 ml com 3 bicos de silicone ortodôntico.	Kit	240	PETITA	R\$ 33,85	R\$ 8.124,00
26	Camiseta Para Bebê. Tecido 100% Algodão Malha Penteadada Super Macia - Cores Variadas, c/ 3	Kit	240	UNIBABY	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
27	Desod Alfazema Seiva 118 ml – Lavanda Original	Unid.	240	CHERINHO DE BABY	R\$ 9,30	R\$ 2.232,00
28	Toalha de Rosto 45cm x 75cm 100% Algodão	Unid.	240	PEDRITA	R\$ 9,70	R\$ 2.328,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 47.460,00</b>

*Assinado*





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033//2018 FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **07.661.772/0001-13**, neste ato representado por sua gestora, a **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e do outro lado a Empresa **GRÁFICA AGRESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.364.536/0001-02**, com sede na Rua Estácio Coimbra, nº 157, Centro, na cidade de Surubim-PE, neste ato, representado pelo **Sr. Carlos Eduardo Nóbrega de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 5.189.040 SDS/PE, inscrito no CPF nº 024.124.404 - 84, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues da Costa, 121, Cabaceira, Surubim – PE para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado a Prefeitura Municipal de João Alfredo e diversas Secretarias, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.



**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Fundo Municipal de Assistência Social, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital,
- II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos materiais:

**Local de entrega:** Todos os materiais deverão ser entregues:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 707

08.244.0803.2112 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 855 e 856

08.244.0802.2109 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF

3.3.90.30- Material de Consumo

Fichas: 825 e 826

08.244.0804.2113- Manutenção das Ações do programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 878 e 879

08.241.0802.2104 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 752 e 753



08.243.0802.2106 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes –SCFV  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 780 e 781

08.244.0811.2121 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUA/IGD-SUAS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fichas: 916 e 917

8.243.802.2163 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS-(Criança Feliz)  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fichas: 798 e 799

08.243.0806.2118 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 713

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de junho de 2018.

*Adanta*

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira  
Gestora

*Carlos*  
\_\_\_\_\_  
**GRÁFICA AGRESTE LTDA - EPP,**  
CNPJ: 11.364.536/0001-02,  
Carlos Eduardo Nóbrega de Albuquerque  
CPF: 024.124.404 - 84

*Anna*  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
CPF n.º 032.431.814-80

*Carolina*  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
CPF n.º 08433543482



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: GRÁFICA AGRESTE LTDA – EPP CNPJ: 11.364.536/0001-02 no Valor Total R\$ 58.666,26 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

#### Especificações e Quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda Permanente	Agenda Permanente espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro na cor preta, com capa dura. Especificações: Folha de Dados Pessoais; Visão Diária; Planejamento Mensal; Índice Telefônico; Folha com Calendário; Capa Dura; Capa com Verniz; Formato: 200mm x 275mm; Número de Folhas: 192.	Unidade	40	TILIBRA	R\$ 14,48	R\$ 579,20
2	Agenda Telefonica	Agenda Telefonica. Traz tabela com diversos DDIs, espaço para telefones importantes e dados pessoais. Possui 91 folhas.	Unidade	6	TILIBRA	R\$ 8,10	R\$ 48,60
3	Almofada para carimbo	Almofada para uso em vários tipos de carimbos Tampa plástica. Cor Preta. Dimensões 5,9 x 9,4 cm.	Unidade	50	RADEX	R\$ 3,74	R\$ 187,00
4	Almofada para carimbo	Almofada para uso em vários tipos de carimbos Tampa plástica. Cor azul. Dimensões 5,9 x 9,4 cm.	Unidade	40	RADEX	R\$ 3,73	R\$ 149,20
7	Tinta carimbo automático.	Tinta carimbo. Tinta para carimbo automático, de boa qualidade, cor preta, frasco com 28ml. Tinta à base de água, que oferece impressões uniformes, limpas e duradouras. CX com 12 unidades.	Caixa	10	COLOP	R\$ 10,20	R\$ 102,00
8	Apagador para quadro branco	Apagador para quadro branco. Corpo em plástico resistente, formato ergonômico, base em feltro 100% lã, que funcione como estojo para guardar 2(dois) marcadores, na cor azul ou preta. largura mínima 08cm e altura 15cm.	Unidade	40	RADEX	R\$ 3,87	R\$ 154,80
12	Reabasteced or p/marcador azul.	Reabastecedor p/marcador azul. Reabastecedor p/ Pincel (Marcador Permanente) Azul 40ml	Unidade	40	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 118,40
13	Reabasteced or p/marcador preta.	Reabastecedor p/marcador preta. Reabastecedor p/ Pincel (Marcador Permanente) preto 40ml	Unidade	50	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 148,00



14	Reabastecedor p/marcador Vermelha. Reabastecedor p/ Pincel (Marcador Permanente) vermelho. 40ml .	Unidade	40	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 118,40
15	Apontador de lápis. Apontador com deposito . Produzido com 80% de plástico reciclado .Possui abertura articulada .Cores sortidas	Unidade	60	TRIS	R\$ 0,33	R\$ 19,80
18	Carga Lapiseira 0.7mm. Carga Lapiseira 0.7mm. De boa qualidade e durabilidade. Carga c/12 grafites.	Carga com 12 unid.	30	PILOT	R\$ 1,74	R\$ 52,20
19	Carga Lapiseira 0.9mm . Carga Lapiseira 0.9mm De boa qualidade e durabilidade. Carga c/12 grafites.	Carga com 12 unid.	10	PILOT	R\$ 2,05	R\$ 20,50
22	Bandeja tripla fixa correspondencia. Especificações . Caixa para correspondência tripla .Feita em Acrílico Polipropileno Cristal. Fumê . Dimensões. A x L x C: 38 x 260 x 365 mm (cada bandeja)	Unidade	20	WALEU	R\$ 41,90	R\$ 838,00
24	Porta lápis ,clips e lembrente. Porta lápis ,clips e lembrente. Composição/Material Poliestireno. Cor Cristal. Conteúdo da Embalagem . Contém 1 Trio Porta Caneta/Clips/Lembrete Cristal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 8,6x7,8x23,8cm. De boa qualidade	Unidade	10	WALEU	R\$ 7,00	R\$ 70,00
26	Adesivo de contato, bisnaga 75g. Adesivo de contato, bisnaga 75g. Adesivo de contato universal - colagem em materiais porosos e flexíveis: E.V.A, Feltro, Tecidos, Plásticos, Espumas, Couros, Isopor, papel de parede e outros. Reparos de tapeçarias. Alto rendimento e alta resistência final da colagem. Resiste até 60°C.	Unidade	20	BRASC OPLAS T	R\$ 4,08	R\$ 81,60
27	Cola para isopor. Cola para isopor. Cola para E.V.A. e Isopor. 40 g. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação. Solúvel em álcool. Secagem no ar.	Unidade	100	GLINOR TE	R\$ 1,05	R\$ 105,00
34	Caderno espiral Grande, Cores diversas, Capa Dura -96 folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm Dimensões (AxLxP):27,5x21x1,1 cm	Unidade	10	ASTRAL	R\$ 6,50	R\$ 65,00
35	Caderno espiral Pequeno, Cores diversas, Capa Dura - 96 folhas pautadas. Dimensões: 14cm x 20,2cm x 1cm	Unidade	150	TILIBRA	R\$ 3,49	R\$ 523,50

*Assinatura*





40	Caneta Marca- texto	Caneta marca-texto, corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor vermelho, traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm acondicionado em caixas com 12 unidades.	Caixa	20	MASTE RPRINT	R\$ 7,90	R\$ 158,00
43	Canetas Hidrográficas	Canetas Hidrográficas. Cores vivas. Ponta média . Estojo prático . Estojo com 12 cores.	Estojo	50	TRIS	R\$ 3,09	R\$ 154,50
49	Cartolina laminada amarelo	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor: amarelo	Unidade	50	VMP	R\$ 1,09	R\$ 54,50
50	Cartolina Laminada azul	Cartolina Laminada. Dimensões mínima 50x60 cor: azul	Unidade	100	VMP	R\$ 1,09	R\$ 109,00
51	Cartolina Laminada prateado	Cartolina Laminada. Dimensões mínima 50x60 cor:prateado	Unidade	100	VMP	R\$ 1,09	R\$ 109,00
52	Cartolina Laminada verde	Cartolina Laminada. Dimensões mínima 50x60 cor:verde	Unidade	100	VMP	R\$ 1,09	R\$ 109,00
53	Cartolina Laminada Vermelha	Cartolina Laminada. Dimensões mínima 50x60 cor:vermelha	Unidade	150	VMP	R\$ 1,09	R\$ 163,50
56	Pasta Classificador	Pasta Classificador produzido em cartolina 480g/m com lombo regulável ,acompanha grampo plástico estendido . Dimensão: 350x230.	Unidade	150	DELLO	R\$ 2,10	R\$ 315,00
58	Clips n° 2/0	Clipes para papéis, n° 2/0, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, caixa contendo 100 unidades.	Caixa	300	FERPLA S	R\$ 1,14	R\$ 342,00
59	Clips n° 4/0	Clipes para papéis, n° 4, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, caixa contendo 50 unidades.	Caixa	50	FERPLA S	R\$ 1,14	R\$ 57,00
65	Fita corretiva	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, medindo 4,2mm x 5 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, embalagem na cor azul fosco, invisível em fotocópias. Tipo Bic, similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unidade	20	MASTE RPRINT	R\$ 2,09	R\$ 41,80
66	Molha dedo em pomada	Molha dedo em pomada, ligeiramente perfumado, não tóxico,	Unidade	20	WALEU	R\$ 1,62	R\$ 32,40

*Assinatura*



		sem glicerina, para manuseio de papéis .					
71	E.V.A Amarelo Ouro	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Amarelo Ouro	Unidade	70	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 86,80
72	E.V.A Azul Celeste	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor:Azul Celeste	Unidade	660	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 818,40
73	E.V.A Azul Royal	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Azul Royal	Unidade	280	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 347,20
74	E.V.A Branca	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Branca	Unidade	500	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 620,00
75	E.V.A Laranja	Folha E.v.a dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Laranja	Unidade	500	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 620,00
76	E.V.A Marron	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Marron	Unidade	400	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 496,00
77	E.V.A Preta	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Preta	Unidade	400	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 496,00
78	E.V.A Rosa	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa	Unidade	350	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 434,00
79	E.V.A Rosa Pink	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa Pink	Unidade	550	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 682,00
80	E.V.A Verde Bandeira	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Bandeira	Unidade	300	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 372,00
81	E.V.A Verde Cana	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Cana	Unidade	500	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 620,00
82	E.V.A Vermelha	Folha E.v.a. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Vermelha	Unidade	400	IBEL	R\$ 1,24	R\$ 496,00
83	E.V.A Gliter Amarelo Ouro	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor:Amarelo Ouro	Unidade	400	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
84	E.V.A Gliter Azul Celeste	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Azul Celeste	Unidade	400	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
85	E.V.A Gliter Azul Royal	Folha Eva glitter.. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Azul Royal	Unidade	400	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
86	E.V.A Gliter Branca	Folha Eva glitter.. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor:Branca	Unidade	300	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
87	E.V.A Gliter Laranja	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Laranja	Unidade	300	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
88	E.V.A Gliter Marron	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Marron	Unidade	300	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eacitee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1368d44a-baed-4862-a24b-876ab9c8c704

89	E.V.A Gliter Preta	Folha Eva glitter.. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Preta	Unidade	400	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
90	E.V.A Gliter Rosa	Folha Eva glitter.. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa	Unidade	400	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
91	E.V.A Gliter Rosa Pink	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Rosa Pink	Unidade	400	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
92	E.V.A Gliter Verde Bandeira	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Bandeira	Unidade	400	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
93	E.V.A Gliter Verde Cana	Folha Eva glitter. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Verde Cana	Unidade	300	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
94	E.V.A Gliter Vermelha	Folha Eva glitter.. dimensões 40 x 60 cm – 2mm de espessura. Cor: Vermelha	Unidade	300	OFF PAPER	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
95	Envelope 14x16	Envelope 14x16 Caixa c/100 envelopes. Cor: Verde Bandeira.	Unidade	1000	FORONI	R\$ 0,24	R\$ 240,00
101	Estilete Grande	Estilete invólucro em plástico resistente lâmina retrátil em aço, comprimento mínimo: 18 cm com sistema de travamento encaixe por pressão embalada individualmente	Unidade	50	MASTE RPRINT	R\$ 0,83	R\$ 41,50
102	Estilete Médio	Estilete invólucro em plástico resistente lâmina retrátil em aço, comprimento mínimo: 15 cm com sistema de travamento encaixe por pressão embalada individualmente	Unidade	50	MASTE RPRINT	R\$ 0,50	R\$ 25,00
103	Fita Adesiva Dupla Face	Filme de polipropileno com adesivo acrílico Fixação de cartazes, enfeites ou arranjos, usos gerais .12mm x30 m	Unidade	200	EUROC EL	R\$ 2,86	R\$ 572,00
104	Fita Adesiva Tipo Durex	Fita adesiva transparente, tipo durex, de polipropileno medindo aproximado 12mm x 30mm	Unidade	500	EUROC EL	R\$ 0,49	R\$ 245,00
105	Fita Adesiva Tipo Crepe Fina	Fita adesiva crepe, aproximado 19 mm x 50m, multiuso, bege, monoface. Tipo 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	1000	EUROC EL	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
106	Fita Adesiva Tipo Crepe Larga	Fita adesiva crepe, 50 mm x 50m, multiuso, bege, monoface. Tipo 3M ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	100	EUROC EL	R\$ 5,05	R\$ 505,00
107	Fragmentador de Papel	Fragmentadora de Papel com cesto de no mínimo 12 litros ou 55 fs. Características: Até 8 folhas A4 (75g/m2) ou ou 1 CD por vez; Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1);	Unidade	3	MULTIL ASER	R\$ 177,52	R\$ 532,56



		Botão com 3 posições AUTO / OFF / REV; Sensor automático de presença de papel; Proteção contra super aquecimento do motor; Abertura de entrada: 220mm; Fragmenta 150 folhas por hora; Baixo nível de ruído (<73db).					
108	Guilhotina p/ papel	Guilhotina Para Papel Tamanho A4 - Capacidade Para 10 Folhas Ideal. Para Corte De Papel, Plastificados, Convites E Outros. Com Trava De Segurança, Mesa Em Madeira. - Tamanh Do Produto: Aprox. 47,5 X 26 X 6cm Detalhes: - Produto Novo. Garantia mínima 3 Meses Contra Defeito De Fabricação	Unidade	15	MENNO	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
110	Grampeador de mesa metálico	Grampeador de mesa metálico. Capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2 Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado.Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Unidade	100	MASTE RPRINT	R\$ 7,90	R\$ 790,00
112	Grampos P/Grampeador 23/6 (6mm)	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	70	ACC	R\$ 3,05	R\$ 213,50
113	Grampos p/Grampeador 23/8 (8mm)	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/8 . Caixa com 1000 unidades.	Caixa	20	CHAPA RRAU	R\$ 3,20	R\$ 64,00
121	Tinta p/ Pincel Atomico Azul	Tinta para pincel atômico; composição básica: à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; com descrição do químico responsável e crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 37 ml por frasco, na cor azul.	Unidade	30	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 88,80
122	Tinta p/Pincel Atomico Preta	Tinta para pincel atômico; composição básica: à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; com descrição do químico responsável e crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 37 ml por frasco, na cor preta.	Unidade	40	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 118,40
123	Tinta p/Pincel Atomico Vermelha	Tinta para pincel atômico; composição básica: à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; com descrição do químico	Unidade	30	RADEX	R\$ 2,96	R\$ 88,80

*Carvalho*



		responsável e crq e validade do produto no frasco; contendo no mínimo 37 ml por frasco, na cor vermelha.					
126	Livro de Ponto com 100 folhas	Livro De Registro Do Ponto, Com 100 Folhas, Tamanho G (22,5x33). 1 assinatura	Unidade	5	GRAFS ET	R\$ 11,95	R\$ 59,75
127	Livro de Protocolo	Livro de protocolo, em papel off-set, 100 folhas, 230mm x 160mm, capa dura, folhas pautadas.	Unidade	150	GRAFS ET	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
128	Papel 40kg	Papel 40kg. Dimensões 660x 960. Cor: Diversas cores.	Unidade	100	VMP	R\$ 0,50	R\$ 50,00
130	Papel Carbono preta dupla face	Carbono dupla face a4, cx c 100 folhas cor: preta	Caixa	20	TRIS	R\$ 26,40	R\$ 528,00
131	Papel carbono preta face única	Carbono uma face a4, cx x 100 folhas cor: preta	Caixa	100	TRIS	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
132	Papel Colorset 480x660	Papel color set 480x660. Gramatura 180 gms cor: amarelo.	Unidade	60	VMP	R\$ 0,75	R\$ 45,00
133	Papel Adesivo	Papel auto adesivo material plástico incolor gramatura 75; gm <sup>2</sup> comprimento:25 m; largura 50 cm	Metro	10	VMP	R\$ 1,28	R\$ 12,80
134	Papel de presente	Papel para presente, motivo anjos/bichinhos, rolo com 60 cm de largura e 100metros de comprimento.	Rolo	5	OFF PAPER	R\$ 58,95	R\$ 294,75
135	PAPEL FOTOGRAFICO A4	Papel fotografico a4, medindo 210x297mm, gramatura 180/m <sup>2</sup> , para impressor a jato de tinta, caixa com 50 folhas.	Caixa	5	MASTE RPRINT	R\$ 10,78	R\$ 53,90
136	Papel A4 Linho	Papel A4 Linho na cor: bege. Formato: 210x297mm Caixa com 50 folhas	Caixa	10	BAHIA ARTES	R\$ 9,60	R\$ 96,00
140	Papel Sulfite A4 (210x297) Azul	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura minima de 90%, opacidade minima de 87%; ; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor azul, resma com 500 (quinhentas) folhas.	Resma	50	CHAME X	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
141	Pape Sulfite A4 (210x297) Verde	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m <sup>2</sup> ; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura minima de 90%, opacidade minima de 87%; ; corte rotativo; ph alcalino; embalagem	Resma	40	CHAME X	R\$ 21,40	R\$ 856,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eetee-pe.gov.br/eppl/validaDoc.seam> Código do documento: 138844a-baed-4862-24b-876ab9c8c704

		bopp; folhas na cor verde, resma com 500 (quinhentas) folhas.					
142	Papel sulfite 75g OFICIO 2	Papel sulfite 75g OFICIO 2. resma com 500 folhas.	Resma	50	REPORT	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
143	Papel Sulfite A-4 na cor Branca	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura minima de 90%, opacidade minima de 87%; ; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor branca, resma com 500 (quinhentas) folhas.	Resma	90	NAVIGATOR	R\$ 16,20	R\$ 1.458,00
145	Pasta Plástica c/Aba e elástico tipo ofício	Pasta plastica com aba e elastico, no tamanho oficio; com ilhoses de metal; cores diversas.	Unidade	1000	POLIBRÁS	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
149	Pasta A-Z Lombo Largo A4 Preto	Pasta registradora a/z; lombo largo, confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta.	Unidade	400	FRAMA	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
150	Pasta A-Z Lombo Estreito A-4 Preto	Pasta registradora a/z; lombo estreito , confeccionada em cartão resistente (maciço e espessura mínima de 2,0 mm) e revestida externamente em polipropileno, com etiqueta, visor transparente no lombo, tamanho ofício, com ferragem e alavanca (travamento) niquelados, cor predominante preta.	Unidade	50	FRAMA	R\$ 5,85	R\$ 292,50
151	Perfurador de Papel 2 furos 25 folhas	Perfurador de papel, 02 furos universais , grande de mesa, capacidade para no minimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	Unidade	30	MASTE RPRINT	R\$ 10,86	R\$ 325,80
152	Perfurador de Papel 2 furos 45 folhas	Perfurador de papel, 02 furos universais , grande de mesa, capacidade para no minimo 45 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	Unidade	20	MASTE RPRINT	R\$ 21,90	R\$ 438,00

*[Handwritten signatures]*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eetec-pe.gov.br/epp/xvalidaDoc.seam> Código do documento: 1368444a-9ae0-4862-824b-876ab9c8c704

153	Bastão de cola quente (fina) 7,4x30	Refil de Cola Quente - Bastão de Silicone Fino mínimo 7.4 mmx 30 - cola quente de silicone da 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética. PACOTE com 1 kg	Pacote	340	IBEL	R\$ 17,85	R\$ 6.069,00
154	Bastão de Cola Quente (média) 11,2x30	Refil de Cola Quente - Bastão de Silicone Fino mínimo 11,2x30 - cola quente de silicone da 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética. Pacote com 1 kg.	Pacote	20	IBEL	R\$ 21,20	R\$ 424,00
161	Caderno Brochura Pequeno.	Caderno Brochura Pequeno, Cores diversas, Capa Dura - 96 folhas pautadas. Dimensões: 14cm x 20,2cm x 1cm	Unidade	30	TILIBRA	R\$ 2,98	R\$ 89,40
162	Caderno de Música.	Capa Dura, Espiral, Miolo especial para partituras, Produto certificado FSC, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 63 g/m², Número de folhas 48 folhas.	Unidade	100	SÃO DOMINGOS	R\$ 3,89	R\$ 389,00
163	Caneta Esferográfica azul.	Caneta Esferográfica azul. Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, Tipo: Básica, Corpo: Sextavado, Escrita: Fina, Ponta: 0.7mm. Cor azul. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30	BIC	R\$ 24,30	R\$ 729,00
164	Caneta Esferográfica vermelha	Caneta Esferográfica vermelha, Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, Tipo: Básica, Corpo: Sextavado, Escrita: Fina, Ponta: 0.7mm. Cor preta. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30	BIC	R\$ 24,30	R\$ 729,00
165	Caneta Esferográfica Preta.	Caneta Esferográfica Preta, Composição: Ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, Tipo: Básica, Corpo: Sextavado, Escrita: Fina, Ponta: 0.7mm. Cor preta. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20	BIC	R\$ 24,30	R\$ 486,00
169	Envelope 14x16 cm Perolado Branco	Envelope 14x16 cm Cor: PEROLADO	Unidade	200	FORONI	R\$ 0,28	R\$ 56,00
171	Bloco adesivo post-it	Bloco adesivo post-it 76x102mm/ 400 folhas	Unidade	200	JOCAR	R\$ 1,60	R\$ 320,00
178	TNT-Vermelho	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de	Metro	200	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 238,00

*Assinaturas manuscritas*



		largura, com gramatura aproximada de 45g/m. Cor vermelha.					
179	TNT- Rosa	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor rosa.	Metro	100	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 119,00
180	TNT-Branco	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor branca.	Metro	100	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 119,00
181	TNT-Azul Claro	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor azul claro	Metro	200	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 238,00
182	TNT-Azul Escuro	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor azul escuro.	Metro	200	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 238,00
183	TNT-Amarelo	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor amarelo.	Metro	200	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 238,00
184	TNT-Preto	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m. Cor preto.	Metro	200	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 238,00
185	TNT-Laranja	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m.cor laranja.	Metro	200	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 238,00
186	TNT-Verde	Tecido tnt 100% polipropileno, medindo no mínimo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m. Cor verde.	Metro	200	RECIFE TEXTIL	R\$ 1,19	R\$ 238,00
187	Pilha Palito	Pilha tipo alcalina na voltagem de 1,5v; . Palito (aaa).	Unidade	200	PANAS ONIC	R\$ 0,64	R\$ 128,00
188	Pilha	Pilha tipo alcalina na voltagem de 1,5v; Pequena (aa).	Unidade	150	PANAS ONIC	R\$ 0,69	R\$ 103,50
Valor Total							R\$ 58.666,26

*Alanto*





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **07.661.772/0001-13**, neste ato representado por sua gestora, a **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e do outro lado a Empresa **MARIA JOSE FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.270.525/0001-26**, com sede na Rua Quatorze, nº 133, Bairro Maranguape II, Paulista-PE, CEP: 53.421-080 neste ato, representado pelo **Sr. Edgleisson Souza de Andrade**, brasileiro, portador da RG nº 6.756.482 SDS/PE, inscrito no CPF nº 049.496.524-00, residente na Rua Novo Oriente, nº 17, Pau Amarelo – Paulista/PE para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado a Prefeitura Municipal de João Alfredo e diversas Secretarias, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

*Alanto*



**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

*Alanto*



**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

*Alfante*



- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Fundo Municipal de Assistência Social, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V do Edital,
- II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos materiais:

**Local de entrega:** Todos os materiais deverão ser entregues:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

*Alanto*



## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 707

08.244.0803.2112 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 855 e 856

08.244.0802.2109 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF

3.3.90.30- Material de Consumo

Fichas: 825 e 826

08.244.0804.2113- Manutenção das Ações do programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 878 e 879

08.241.0802.2104 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 752 e 753

*Alanto*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: 1368444a-bae0-4862-924b-876ab9c8c704

08.243.0802.2106 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes –SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 780 e 781

08.244.0811.2121 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUA/IGD-SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 916 e 917

8.243.802.2163 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS-(Criança Feliz)

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 798 e 799

08.243.0806.2118 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 713

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de junho de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira

Gestora

**MÁRIA JOSÉ FERREIRA-ME**

CNPJ: 12.270.525/0001-26

Edgleisson Souza de Andrade (representante)

CPF: 049.496.524-00

Testemunha 1

CPF n.º 855.656.954.49

Testemunha 2

CPF n.º 08433543482



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: MARIA JOSE FERREIRA-ME CNPJ: 12.270.525/0001-26  
Valor Total R\$ 18.091,05 (dezoito mil, noventa e um reais e cinco centavos)

#### Especificações e Quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Tinta para carimbo	Tinta para carimbo . Fórmula especial, a partir de resinas e corantes que dispensam a mistura de óleos em sua composição. Ideal para reativar todos os tipos de almofadas de carimbo, bastando algumas gotas sobre a superfície. Tinta à base de água. Cor: preta. 40ml.	Unidade	10	JAPAN	R\$ 1,54	R\$ 15,40
6	Tinta carimbo	Tinta carimbo. Fórmula especial, a partir de resinas e corantes que dispensam a mistura de óleos em sua composição. Ideal para reativar todos os tipos de almofadas de carimbo, bastando algumas gotas sobre a superfície. Tinta à base de água. Cor: azul. 40ml.	Unidade	20	JAPAN	R\$ 1,54	R\$ 30,80
9	Marcador para quadro azul	Marcador para quadro azul. Escrita grossa recarregável Tinta a base de álcool .	Unidade	50	MASTE R PRINT	R\$ 1,10	R\$ 55,00
10	Marcador para quadro preto	Marcador para quadro preto. Escrita grossa recarregável Tinta a base de álcool .	Unidade	60	MASTE R PRINT	R\$ 1,10	R\$ 66,00
11	Marcador para quadro vermelho	Marcador para quadro vermelha. Escrita grossa .Recarregável Tinta a base de álcool .	Unidade	60	MASTE R PRINT	R\$ 1,10	R\$ 66,00
16	Lapis preto sextavado nº 2	Lapis preto sextavado nº 2. Durável Grafite ultra resistente . Não quebra com facilidade. Formato : Sextavado . Cx com 72 unidades.	Caixa	100	INEX PEN	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
17	Lapis preto Redondo. nº 2	Lapis preto Redondo. nº 2. Durável Grafite ultra resistente . Não quebra com facilidade. Formato : redondo. Cx com 144 unidades.	Caixa	20	INEX PEN	R\$ 21,35	R\$ 427,00
20	Lapiseira 0.7mm.	Lapiseira 0.7mm. Com ponta fixa de 4mm, Mecanismo preciso para o avanço da ponta.	Caixa	20	JOCAR	R\$ 32,58	R\$ 651,60

*Alfredo*



		Clip removível. Utiliza grafite 0,7mm Possui borracha no topo . Botão de avanço lateral Grip emborrachado confortável . Embalagem 1 Lapiseira . Caixa com 12 unidades.					
23	Bandeja expediente Dupla.	Bandeja expediente Dupla. Caixa para correspondência dupla .Feita em Acrílico Polipropileno Cristal. Fumê . Dimensões. A x L x C: 38 x 260 x 365 mm (cada bandeja)	Unidade	25	NOVAC RIL	R\$ 26,46	R\$ 661,50
25	Cola em bastão.	Cola em bastão. Cola papel, cartolina, fotos e similares; Tampa hermética que evita o ressecamento; 40g; Não tóxico.Tubo de cola bastão.	Unidade	50	JOCAR	R\$ 1,59	R\$ 79,50
28	Cola plástica Líquida.	Cola plástica Líquida. Líquido Base química: Etilcianoacrilato Aparência (visual): Líquido incolor a levemente amarelado. Viscosidade a 25 °C (cps): 40 a 60 Densidade a 25 °C (g/mL) 1,04 a 1,06 Solúvel em: Mek, Acetona, Nitrometano. Conteúdo com 20 gramas.	Unidade	130	PIRATI NNGA	R\$ 5,60	R\$ 728,00
29	Bobina de papel para calculadora.	Bobina de papel para calculadora. Cor: Branco. Medidas: 57x30 m Tubete: 12mm.Material: papel. Papel de qualidade.	Unidade	100	MAX PRINT	R\$ 1,20	R\$ 120,00
32	Borracha branca ponteira	Borracha de Apagar Ponteira Branca. Produzidas em borracha natural. De ótima qualidade. Cx com 100 unidades.	Caixa	20	LEO E LEO	R\$ 8,10	R\$ 162,00
33	Borracha pequena.	Borracha pequena, em vinil, branca 5 x 3 x 1 mm com capa protetora em plástico semi-rígido. Cx com 18 unidades.	Caixa	20	MASTE R PRINT	R\$ 10,14	R\$ 202,80
36	Caixa de arquivo morto médio	Caixa arquivo Morto Oficio. Feita em polipropileno de no mínimo 35 x 13 x 25 cm.Contendo duas capas onde pode colocar informações sobre os documentos armazenados.	Unidade	100	ALAPAS T	R\$ 2,88	R\$ 288,00
37	Caixa de arquivo morto Grande	Caixa arquivo Morto Oficio. Feita em polipropileno de no mínimo 38 x 17, 5 x 29 cm.Contendo duas capas onde pode colocar	Unidade	100	ALAPAS T	R\$ 4,93	R\$ 493,00

*Alanto*





		informações sobre os documentos armazenados.						
38	Calculadora de mesa a pilha	Calculadora de Mesa - 12 dígitos -Raiz Quadrada Porcentagem-Aritmética.Acompanha Pilha Dimensões: 11,8 x 15,5 x 2 cm. Cor : preta	Unidade	50	MASTE R PRINT	R\$ 11,00	R\$	550,00
39	Calculadora Eletrônica de mesa	Calculadora eletrônica. 12 dígitos, impressão de 2,4 linhas por segundo: Um valor indica o número de linhas impressas por segundo. Impressão em 2 cores: Valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização. Visor grande de fácil leitura. Teclas robustas e duráveis - Tamanho da Bobina: 58mm. Alimentação: 220V. Dimensões (L x P x A) : 335x206x70mm. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	Unidade	5	ELGIN	R\$ 204,96	R\$	1.024,80
41	Caneta para CD azul	Marcador permanente para, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta. De ótima qualidade.	Unidade	40	MASTE R PRINT	R\$ 1,15	R\$	46,00
54	MIDIA CD	Mídia cd virgem, gravável, formato cd-r, devidamente armazenado em embalagem adequada, livre de quaisquer danos ao produto. Cd virgem.	Unidade	100	ELGIN	R\$ 0,53	R\$	53,00
55	MIDIA DISCO DVD	Mídia dvd-r gravável, 407 gb, 120 mim, 16x, gravação única, disco para uso em gravadores compatíveis com o padrão dvd-r, dimensão 125x125x153mm, devidamente armazenado em embalagem adequada, livre de quaisquer danos ao produto. Dvd virgem.	Unidade	400	ELGIN	R\$ 0,66	R\$	264,00
57	PASTA	Pasta Dobrada Laminada Em Polipropileno No Tamanho Ofício. Acompanha Grampo Plástico. Cor: azul.	Unidade	400	ALAPAS T	R\$ 1,19	R\$	476,00
60	Clips nº 6/0	Clipes para papéis, nº 6, em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, caixa contendo 25 unidades.	Caixa	100	ECCO CLIPS	R\$ 1,15	R\$	115,00

*Alanto*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://eicafce.pe.gov.br/gpp/validador;seamCodigoDocumento=1368444-b6e0-4862-a4b-876ad0c8c704>

61	Corretivo líquido	Corretivo líquido à base de água, atóxico, conteúdo: 18 ml. Validade mínima de 11 meses a contar da data de recebimento definitivo.	Unidade	50	GLINORTE	R\$ 0,76	R\$ 38,00
62	Liga	Elástico amarelo de borracha natural, perímetro mínimo de 18 cm, pact. Com 100 g.	Pacote	20	PREMER	R\$ 1,55	R\$ 31,00
63	Extrator de grampo	Espátula para escritório em aço inox, Medindo 15cm	Unidade	15	JAPAN	R\$ 0,95	R\$ 14,25
66	Prancheta Em Duratex	Prancheta Em Duratex. Em Tamanho Ofício Com Prendedor Metálico. Dimensões: 23x34cm	Unidade	40	NOVACRIL	R\$ 2,92	R\$ 116,80
69	Percevejo latonado	Percevejo latonado - Caixa: 100 Unidades	Caixa	70	JOCAR	R\$ 1,94	R\$ 135,80
95	Envelope 22x16 cm	Envelope 22x16 cm Cor: Amarelo Ouro.	Unidade	800	FORON	R\$ 0,34	R\$ 272,00
96	Envelope 22x16 cm	Envelope 22x16 cm Cor: Azul Royal	Unidade	1000	FORON	R\$ 0,34	R\$ 340,00
97	Envelope 22x16	Envelope 22x16 cm. Cor: Branca	Unidade	3000	FORON	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
98	Envelope 22x16	Envelope 22x16 cm Cor: Verde Bandeira	Unidade	1270	FORON	R\$ 0,34	R\$ 431,80
99	Envelope Tamanho Ofício A-4	Envelope Tamanho Ofício A-4 Cor: Branca.	Unidade	2500	FORON	R\$ 0,23	R\$ 575,00
110	Grampo P/Grampeador 26/6	Grampo em aço galvanizado para grampeador 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	100	JOCAR	R\$ 2,30	R\$ 230,00
113	Grampos P/Grampeador 23/10 (10mm)	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/10. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	10	JOCAR	R\$ 2,63	R\$ 26,30
114	Grampos p/ Grampeador 23/13 (13mm)	Grampo em aço galvanizado para grampeador 23/13. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	30	JOCAR	R\$ 3,15	R\$ 94,50
115	Lápis Atomico Fino Azul	Pincel atômico fino; com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregavel com tinta, na cor: azul	Unidade	100	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 115,00
116	Lápis Atomico Fino Preto	Pincel atômico fino; com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregavel com tinta, na cor: preta.	Unidade	120	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 138,00
117	Lápis Atomico Fino Vermelho	Pincel atômico fino; com ponta de feltro redonda; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregavel com tinta, na cor:vermelha	Unidade	100	MASTER PRINT	R\$ 1,15	R\$ 115,00

*Alanto*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: [https://efeece.pe.gov.br/app/materia/Doc/seam/Código do documento: 1368444a-bae0-4862-824b-876ab9c8c704](https://efeece.pe.gov.br/app/materia/Doc/seam/Código%20do%20documento%201368444a-bae0-4862-824b-876ab9c8c704)

118	Pincel atômico Azul	Pincel atômico; com ponta de feltro quadrada; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregavel com tinta, na cor: azul.	Unidade	90	MASTE R PRINT	R\$ 1,15	R\$ 103,50
119	Pincel atômico preto	Pincel atômico; com ponta de feltro quadrada; corpo plástico rígido na cor da carga; recarregavel com tinta, na cor:preta..	Unidade	150	MASTE R PRINT	R\$ 1,15	R\$ 172,50
123	Livro de Ata sem margem 100 folhas	Livro ata de papelaria sem margem ; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; na cor preta; com 100 (cem) folhas numeradas; papel off-set.	Unidade	50	TILIBRA	R\$ 7,14	R\$ 357,00
124	Livro de Ata sem margem 200 folhas	Livro ata de papelaria sem margem ; medindo 210x305 mm, vertical; revestida com papel kraft; na cor preta; com 200 (duzentas) folhas numeradas; papel off-set.	Unidade	50	TILIBRA	R\$ 13,99	R\$ 699,50
136	Papel A4 Linho	Papel A4 Linho na cor: Branca. Formato: 210x297mm Caixa com 50 folhas	Caixa	10	MASTE R PRINT	R\$ 9,60	R\$ 96,00
138	Papel Sulfito A4 (210x297)	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo 210x297 mm; alvura minima de 90%, opacidade minima de 87%; ; corte rotativo; ph alcalino; embalagem bopp; folhas na cor amarela, resma com 500 (quinhentas) folhas.	Resma	50	SUZAN O	R\$ 18,19	R\$ 909,50
143	Pasta de Papelão c/ Elástico	Pasta com aba e elastico, em papelão plastificado, no tamanho oficio; com ilhoses de metal; cores diversas.	Unidade	150	FRAIVA	R\$ 1,15	R\$ 172,50
146	Pasta polionda Fina	Pasta polionda, na cor verde fina. De boa qualidade, 20 mm	Unidade	300	ALAPAS T	R\$ 2,15	R\$ 645,00
147	Pasta Polionda Larga	Pasta polionda, na cor verde larga. de boa qualidade, 55 mm	Unidade	200	ALAPAS T	R\$ 2,59	R\$ 518,00
148	Pasta Polionda Média	Pasta polionda, na cor verde média. de boa qualidade, 40 mm	Unidade	100	ALAPAS T	R\$ 2,25	R\$ 225,00
154	Pistola de Cola Quente	Pistola aplicadora para cola quente para bastão de cola termoplastica transparente 11,3 mm diamento x 30cm 220v	Unidade	50	JOCAR	R\$ 10,49	R\$ 524,50
158	Tesoura sem ponta, tipo escolar	Tesoura tipo Escolar de Aço Inoxidável 5", cabo anatômico, ponta arredondada, tamanho aproximado 13 cm	Unidade	150	JAPAN	R\$ 1,22	R\$ 183,00

*Alanto*



159	Caderno Brochura Grande.	Caderno Brochura Grande, Cores diversas, Capa Dura -96 folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm Dimensões (AxLxP):27,5x21x1,1 cm	Unidade	20	FORON	R\$ 5,74	R\$ 114,80
165	Cola Branca Pequena, Utilizada para uso escola, não possui substâncias tóxicas, 100% lavável, a base de água, 90 gramas.	Cola tipo escolar, líquida branca, atóxica, inodora, em frasco plástico flexível com bico aplicador, com 90 gramas.	Unidade	200	PIRATI NNGA	R\$ 0,95	R\$ 190,00
166	Borracha	Borracha apagadora, branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	Unidade	250	RED BOR	R\$ 0,18	R\$ 45,00
169	Envelope 22x16 cm Branco	Envelope 22x16 cm Cor: BRANCO	Unidade	1000	FORON	R\$ 0,18	R\$ 180,00
172	Fita adesiva crepe Tartan	Fita adesiva crepe Tartan papel marrom larga 50mm x 50m	Unidade	20	ADERE	R\$ 2,73	R\$ 54,60
175	Espiral encadernação 17MM	Espiral para encadernação em plástico ou pvc, preto ou transparente, com 17mm pact. Com 100 unid	Pacote	10	EIR PLAST	R\$ 16,74	R\$ 167,40
176	Espiral encadernação 25MM	Espiral para encadernação em plástico Ou pvc, preto ou transparente, com 25mm. Pact./ 48 unid.	Pacote	10	EIR PLAST	R\$ 16,47	R\$ 164,70
177	Espiral encadernação 29mm	Espiral para encadernação em plástico Ou pvc, preto ou transparente, com 29mm. Pact./ 36 unid.	Pacote	10	EIR PLAST	R\$ 16,47	R\$ 164,70
Valor Total							R\$ 18.091,05

*Alarito*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13**, neste ato representado por sua gestora, a **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e do outro lado a empresa **BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.344.533/0001-32**, com sede Rua AUSTRALIA, nº 1234, Bairro Posto de Monta, Igarassu-PE, CEP: 53.620-697 neste ato, representado pelo Sócio Administrador o **Sr. Genival José Fragoso Junior**, portador do CPF sob o nº 045.507.174-83 e do RG sob o nº 5.862.653 SDS/PE, residente e domiciliado a Av. D, Rua 111, 299, Caetés I, Abreu e Lima/PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado a Prefeitura Municipal de João Alfredo e diversas Secretarias, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

*Alarito*



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

*Alanto*

*B*



**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Fundo Municipal de Assistência Social, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital,

*Alarinto*

*6*



II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos materiais:

**Local de entrega:** Todos os materiais deverão ser entregues:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

*Calamita*





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 707

08.244.0803.2112 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos -PAEFI

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 855 e 856

08.244.0802.2109 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF

3.3.90.30- Material de Consumo

Fichas: 825 e 826

08.244.0804.2113- Manutenção das Ações do programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 878 e 879

08.241.0802.2104 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 752 e 753

08.243.0802.2106 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes –SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 780 e 781

08.244.0811.2121 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUA/IGD-SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 916 e 917



8.243.802.2163 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS-(Criança Feliz)  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fichas: 798 e 799

08.243.0806.2118 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 713

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de junho de 2018.

*Aluanta*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 07.661.772/0001-13**

Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira  
Gestora

*GENIVAL JOSE FRAGOSO JUNIOR*

**BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**

**CNPJ: 13.344.533/0001-32**

Genival José Fragoso Junior (representante)  
CPF: 045.507.174-83

*Epomtos*

Testemunha 1

CPF n.º *855.656.954-49*

*Epomtos*

Testemunha 2

CPF n.º *052.058.254-30*

*6*



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Fornecedor: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME sob o CNPJ: 13.344.533/0001-32, no valor total R\$ 1.247,20 (mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**

#### Especificações e Quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Lapiseira 0.9 mm.	Lapiseira 0.9 mm. Com ponta fixa de 4mm, Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Clip removível. Utiliza grafite 0,9mm Possui borracha no topo . Embalagem 1 Lapiseira .Caixa com 12 unidades.	Caixa	20	BRW	R\$ 25,56	R\$ 511,20
68	Régua Escritório 30cm	Régua com 30cm de comprimento e 3mm de espessura mínima, plástica/ transparente. Sem imperfeições em suas bordas ou protuberâncias visíveis a olho nu.	Unidade	70	BRW	R\$ 0,46	R\$ 32,20
109	Grampeador de mesa grande	Grampeador de mesa grande, 23/10, dimensões aproximadas: 30 x 19 x 09 cm, capacidade para grampear até 200 folhas. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Unidade	10	BRW	R\$ 43,47	R\$ 434,70
157	Tesoura de Picotar	Tesoura para picotar, ponta arredondada, ideal para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais, lamina em aço e cabo em abs, tamanho aproximado do produto: 15 cm	Unidade	20	BRW	R\$ 2,74	R\$ 54,80
158	Tesoura Grande 21cm	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, uso geral, ponta arredondada, medindo 5" (1ª linha), acondicionada adequadamente em embalagem plastic, garantia contra defeito de fabricação. Tamanho: 21 cm	Unidade	30	BRW	R\$ 2,96	R\$ 88,80
172	Bloco adesivo post-it	Bloco adesivo post-it 100fls 38mmx51mm / 50 folhas 4 blocos	Unidade	50	ADERE	R\$ 2,51	R\$ 125,50
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 1.247,20</b>

*Assinatura*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 /2018 FMAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, neste ato representada por sua gestora, a **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e do outro lado a Empresa **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.345/0001-70, com sede na AV. General San Martin, nº 761, Bairro do Cordeiro – Recife/PE. CEP: 50.630-060 neste ato, representado pelo **Sr. Claudemir Oliveira da Costa**, portador do RG nº 1.731.872 SSP/PE, inscrito no CPF nº 223.387.994-53, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado a Prefeitura Municipal de João Alfredo e diversas Secretarias, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.



**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Fundo Municipal de Assistência Social, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo V do Edital,



II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos materiais:

**Local de entrega:** Todos os materiais deverão ser entregues:

- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

*Handwritten signature: Cilanto*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 707

08.244.0803.2112 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos -PAEFI

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 855 e 856

08.244.0802.2109 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF

3.3.90.30- Material de Consumo

Fichas: 825 e 826

08.244.0804.2113- Manutenção das Ações do programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 878 e 879

08.241.0802.2104 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 752 e 753

08.243.0802.2106 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes –SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 780 e 781

08.244.0811.2121 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUA/IGD-SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 916 e 917

8.243.802.2163 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS-(Criança Feliz)





3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 798 e 799

08.243.0806.2118 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 713

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de junho de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 07.661.772/0001-13**

Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira

Gestora

**BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME,**

**CNPJ: 11.028.345/0001-70**

Claudemir Oliveira da Costa (representante)

CPF n° 223.387.994-53

**Testemunha 1**

CPF n.º 032.481.814-80

**Testemunha 2**

CPF n.º 08433543482



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME  
CNPJ: 11.028.345/0001-70, valor total de R\$ 1.243,90 (um mil. duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

#### Especificações e Quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Cartolina comum azul	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : azul	Unidade	30	ALIFORM	R\$ 0,50	R\$ 15,00
45	Cartolina comum branca	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : branca	Unidade	70	ALIFORM	R\$ 0,50	R\$ 35,00
46	Cartolina comum rosa	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : rosa	Unidade	100	ALIFORM	R\$ 0,50	R\$ 50,00
47	Cartolina comum verde	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : verde	Unidade	200	ALIFORM	R\$ 0,50	R\$ 100,00
48	Cartolina comum amarela	Papel cartolina, gramatura 180 g, tamanho mínimo 50 x 66 cm. Cor : amarelo	Unidade	100	ALIFORM	R\$ 0,50	R\$ 50,00
68	Régua Escritório 50 cm	Régua com 50cm de comprimento e 3mm de espessura mínima, plástica/ transparente. Sem imperfeições em suas bordas ou protuberâncias visíveis a olho nu.	Unidade	100	WALEU	R\$ 1,79	R\$ 179,00
128	Papel Alçaço Pautado 296x210mm	Papel alçaço pautado, bloco com 100 folhas	Unidade	20	ASTRAL	R\$ 9,72	R\$ 194,40
155	Pitola de Cola quente	Pistola aplicadora para cola quente para bastão de cola termoplástica transparente 7 mm diâmetro x 30cm 220v	Unidade	40	BUFALO	R\$ 13,45	R\$ 538,00
174	Espiral encadernação 14MM	Espiral para encadernação em plástico ou pvc, preto ou transparente, com 14mm pact. Com 100 unid	Pacote	10	LASSANE	R\$ 8,25	R\$ 82,50
Valor Total							R\$ 1.243,90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2018

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, neste ato representado por sua gestora, a **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e do outro lado a Empresa **ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.925.938/0001-79, com sede à Rua PERSIA LOT STO INACIO, nº 03, Bairro CAMPINA DE FEIRA, IGARASSU-PE, CEP 53.605-060, neste ato representado pelo **Sr. RÔMULO ILO DE MELO MADUREIRA**, portador do CPF sob o nº 095.989.764-08 e RG sob o nº 6.900.340 SDS-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze.) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

*Alanto*



**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

*Alanto*



sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria Solicitante para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais e produtos com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os materiais e produtos de limpeza devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

*Alanto*



### III Local de entrega dos materiais e produtos:

- **Local de entrega:** Todos os materiais e produtos de limpeza desta ata deverão ser entregues no seguinte local: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos: localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

*Aberto*



**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 707

08 244 0803 2112 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos – PAEFI

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 8555 e 856

08.244.0802.2109 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIFI

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 825 e 826

08 244 0804 2113 - Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 878 e 879

08 241 0802 2104- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos p / Idosos – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 752 e 753

08 243 0802 2106- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos p / Crianças e Adolescentes – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 780 e 781

08 244 0811 2121- Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUA/IGD-SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 916 e 917

08 243 802 2165 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS- (Criança Feliz)

3.3.90.30- Material de Consumo

Fichas: 798 e 799

08 243 0806 2118 – Apoio ao Conselho Tutelar Criança e do Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 713

*Aberto*



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de agosto de 2018.

*Alamo*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 07.661.772/0001-13

Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira  
Gestora

*Romulo ILO*

**ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA-ME**

CNPJ: 27.925.938/0001-79

Rômulo ILo de Melo Madureira  
CPF: 095.989.764-08

*[Signature]*

Testemunha 1

CPF n.º 095.793.724-54

*[Signature]*

Testemunha 2

CPF n.º 084 335 434 82





**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fornecedor: ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA-ME CNPJ: 27.925.938/0001-79  
Valor Total R\$ 42.226,05 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático	UNIDADE	85	MURIATICO CC	R\$ 5,79	R\$ 492,15
2	Água Sanitária	UNIDADE	450	TROIA	R\$ 1,50	R\$ 675,00
3	Amaciante	UNIDADE	80	QBOA	R\$ 4,30	R\$ 344,00
4	Desinfetante a base de Pinho	UNIDADE	900	URCA	R\$ 3,69	R\$ 3.321,00
8	Polidor P/Aluminio 500 ml	UNIDADE	25	MEU LAR	R\$ 1,58	R\$ 39,50
9	Bacia Plástica 10 litros	UNIDADE	45	ARQPLAST	R\$ 4,85	R\$ 218,25
10	Bacia Plástica 30 Litros	UNIDADE	35	ARQPLAST	R\$ 8,30	R\$ 290,50
12	Balde Plastico c/ alça de metal 30 Litros	UNIDADE	50	ARQPLAST	R\$ 15,30	R\$ 765,00

*Alanto*



13	Balde Plástico c/ Tampa 100 litros	Balde de plástico resistente, capacidade mínima 100 litros, cores variadas, com alça de metal 100% resistente.	UNIDADE	35	ARQPLAST	R\$ 33,20	R\$ 1.162,00
14	Cesto p/ Lixo Plástico Telado, sem tampa 9 litros	Cesto de plástico de lixo telado, resistente, capacidade mínima 09 litros.	UNIDADE	50	PLASUTIL	R\$ 3,19	R\$ 159,50
15	Cesto Telado p/ Lixo 20 Litros	Cesto de plástico de lixo telado, resistente, capacidade mínima 20 litros	UNIDADE	25	ICASA	R\$ 17,90	R\$ 447,50
16	Escova Limpeza C/ tampo Madeira	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CERDAS NYLON. Dimensões mínimas COMPRIMENTO 12, LARGURA 5 A 8.	UNIDADE	50	BRUXAXA	R\$ 1,77	R\$ 88,50
18	Lixeira para banheiro c/ tampa 14 Litros	Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade mínima 14 litros.	UNIDADE	25	PLASMULT	R\$ 19,19	R\$ 479,75
21	Lixeiras de 100 litros com tampa	Lixeira plástica capacidade mínima 100 Litros com tampa; Lixeira tubular com pedal e tampa, para resíduo comum.	UNIDADE	15	RAVA	R\$ 33,25	R\$ 498,75
22	Lixeiras de 200 Litros com tampa pedal e rodas	LIXEIRA PLÁSTICA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS, COM PEDAL, ESTRUTURA DE ACIONAMENTO DO PEDAL PARA TAMPA E COM PEDAL REFORÇADO	UNIDADE	5	FORTPLAST	R\$ 102,30	R\$ 511,50
23	Porta papel toalha	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLÁSTICO ABS; NA COR BRANCA, MEDINDO 320 X 250 X 130 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO	UNIDADE	25	PREMISSE	R\$ 38,10	R\$ 952,50
24	Álcool Gel	ÁLCOOL GEL FRASCO 500 ML; ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRAZILANTE, ÁGUA DEIONIZADA E DESNAFURANTE. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	175	ARCHOTE	R\$ 7,88	R\$ 1.379,00
25	Creme Dental	CREME DENTAL: Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde.. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	UNIDADE	150	EVEN	R\$ 1,47	R\$ 220,50
26	Escova De Dente Adulto Macia	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UNIDADE	500	CONDOR	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00

*Osanto*



27	Sabonete Líquido	SABONETE E LÍQUIDO GERMICIDA, EMBALAGEM COM BICO LACRADO E TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA, AROMATIZADO, COM PH NEUTRO. FRASCO COM 1L. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	DACH	R\$ 2,88	R\$ 345,60
28	Sabonete Neutro Barra	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada. COM REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	10	COMODORO	R\$ 3,95	R\$ 39,50
29	Aromatizante Aerossol Lavanda	DESODORIZADOR AMBIENTAL: EM AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	200	AIR WICK	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
30	Inseticida Aerossol	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML: INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS); COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0,03%; CIFLUTRINA 0,025%; EMULSIFICANTES, ÁGUA, SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCÍPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE 300 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	BAYGON	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
31	Luva Látex Grande	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHOS G: LUVA DE SEGURANÇA; EM LÁTEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM); NA COR AMARELA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIADERENTE; FORRO EM ALGODÃO; PACOTE COM UM PAR.	PACOTE	40	DANNY	R\$ 3,95	R\$ 158,00
32	Luva Látex Médio	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHOS M: LUVA DE SEGURANÇA; EM LÁTEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM); NA COR AMARELA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIADERENTE; FORRO EM ALGODÃO; PACOTE COM UM PAR.	PACOTE	40	DANNY	R\$ 3,95	R\$ 158,00
33	Luva Látex Pequena	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHOS P: LUVA DE SEGURANÇA; EM LÁTEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM); NA	PACOTE	50	DANNY	R\$ 3,95	R\$ 197,50

*Alanto*



		COR AMARELA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIADERENTE; FORRO EM ALGODÃO; PACOTE COM UM PAR.					
35	Pastilha Sanitária	PEDRA SANITÁRIA: PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERICIDA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	450	RISO	R\$ 1,50	R\$ 675,00
36	Sabão Barra Amarelo	SABÃO EM PEDRA C/ 05 UNIDADES - 200 GRS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, NEUTRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	230	MINUANO	R\$ 3,13	R\$ 719,90
37	Sabão Barra de coco	SABÃO EM PEDRA C/ 05 UNIDADES - 200GRAMAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA. Sabão de Ácidos Graxos de Coco/Babaçu, Sabão de Ácidos Graxos de Sebo, Sabão de Ácidos Graxos de Soja, Coadjuvante, Glicerina, Agente Antirredepositante, Corante, Fragrância e Água. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	MINUANO	R\$ 4,35	R\$ 217,50
38	Sabão Pó	SABÃO EM PÓ CAIXA 500g: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, IÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 1,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPEL COM CAPACIDADE 500g. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	GUARANI	R\$ 1,72	R\$ 172,00
39	Espanja de Aço (lã de aço)	LÃ DE AÇO, formato anatômico, abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos pacote com 08 unidades.	PACOTE	270	WISH	R\$ 0,99	R\$ 267,30
41	Filme PVC 28x30 cm	filme de PVC, plástico impermeável, 100% reciclável, composto de 57% de sal marinho e 43% de etileno ou eteno. Mede 38 cm largura x 1000 mt comprimento e espessura de 0,01 mm.	UNIDADE	80	WYDA	R\$ 2,65	R\$ 212,00
42	Flanela 40 cmx 60 cm	FLANELA PARA LIMPEZA: MATERIAL EM 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS	UNIDADE	80	T.POPULAR	R\$ 1,53	R\$ 122,40

*Alarito*



		APROXIMADAS DE 40X60CM, PERCENTUAL VARIANDO 2X3CM NA COR AMARELA					
46	Papel Alumínio	PAPEL ALUMÍNIO. ROLO DIMENSÕES: LARGURA: 7,5CM x 30M COMPRIMENTO	ROLO	130	ALUMIFLEX	R\$ 1,76	R\$ 228,80
47	Saco plástico para lixo preto 20L	SACO DE LIXO DE 20 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 35 X 45CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	480	RAVA	R\$ 5,10	R\$ 2.448,00
49	Saco plástico para lixo Preta 40L	SACO DE LIXO DE 40 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	RAVA	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
50	Saco Plástico para lixo Azul 60L	SACO DE LIXO DE 60 LITROS, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR AZUL, MEDINDO 55 X 70CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	RAVA	R\$ 10,80	R\$ 540,00
51	Saco plástico para lixo Preto 60L	SACO DE LIXO DE 60 LITROS, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 55 X 70CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	RAVA	R\$ 9,30	R\$ 930,00
52	Saco Plástico para lixo Azul 100L.	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR AZUL. MEDINDO 75 X 105CM., PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	RAVA	R\$ 16,80	R\$ 840,00
53	Saco plástico para lixo Preto 100L.	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, MEDINDO 75 X 105CM, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	270	RAVA	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
55	Esfregão Algodão sem cabo	Esfregão de algodão (bruxa) refil para kit de limpeza sem cabo.	UNIDADE	8	CONDOR	R\$ 35,80	R\$ 286,40

*Assinado*



56	Espanador de Penas Médio	Espanador de pó em plumas de avestruz. Com cabo medindo 30 cm.	UNIDADE	25	BETTANIN	R\$ 7,79	R\$ 194,75
57	Mop Pó 60	Mop pó em acrílico, ponta cortada. Com suporte e cabo. Medindo no mínimo 60x 15cm.	UNIDADE	7	NOBRE	R\$ 76,00	R\$ 532,00
58	Mop pó	Mop pó em algodão natural, medindo 60x 15cm.	UNIDADE	20	NOBRE	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
59	Pano de chão saco branco 40cmx60 cm	Pano de chão branco, saco branco alvejado, tamanho 40cmx70cm.	UNIDADE	170	SACARIA POPULAR	R\$ 2,50	R\$ 425,00
60	Pano de Copa	Pano de copa, alvejado, tamanho 20cmx30cm.	UNIDADE	80	SACARIA POPULAR	R\$ 1,90	R\$ 152,00
62	Vassoura pelo sintético	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 60 cm Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox 1,20 cm, plastificado e pendurico.	UNIDADE	40	BRUXAXA	R\$ 12,65	R\$ 506,00
63	Vassoura Piaçava	Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento	UNIDADE	100	BRUXAXA	R\$ 6,30	R\$ 630,00
64	Vassourão Piaçava	VASSOURA TIPO GARI. Dimensões mínimas .base de madeira, medindo 40cm, com 42 furos, cerdas sintéticas. Características Adicionais: montada, com cabo em madeira perfeitamente reto e lixado.	UNIDADE	50	BRUXAXA	R\$ 11,20	R\$ 560,00
65	Colher descartável	Colher Descartável para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	80	PRA FESTA	R\$ 1,90	R\$ 152,00
66	Copo Descartável 50 ml Café	Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 50 sacos com 100 unidades em cada	caixa	8	IDEAL COPOS	R\$ 67,00	R\$ 536,00
67 (COTA PRINCIPAL )	Copo Descartável 180 ml Água	Copo plástico descartável capacidade 180 ml, em poliprolileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada	caixa	34	COPOBRAS	R\$ 55,30	R\$ 1.880,20
67.1 (COTA RESERVA DA)	Copo Descartável 180 ml Água	Copo plástico descartável capacidade 180 ml, em poliprolileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada	caixa	11	COPOBRAS	R\$ 55,30	R\$ 608,30
69	Faca Descartável	Faca plástica descartável, confeccionada em Poliestireno resistente na cor branca ou translúcida	PACOTE	100	PRA FESTA	R\$ 1,90	R\$ 190,00



		medindo 16 a 17 cm de comprimento. Embalagem com 50 unidades.					
70	Garfo Descartável	Garfo plástico descartável, confeccionada em Poliestireno resistente na cor branca ou translúcida medindo 16 a 17 cm de comprimento. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	100	PRA FESTA	R\$ 2,99	R\$ 299,00
71	Guardanapo de Papel	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, dimensões 24x22 cm, com 50 guardanapos cada pacote.	PACOTE	400	BRASILEIRINHO	R\$ 0,53	R\$ 212,00
73	Papel Toalha	Papel toalha interfolhado na cor branca, com 02 dobras. Confeccionado com 60% de celulose não reciclada, com boa capacidade de absorção. Pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada, de 19x22cm.	PACOTE	30	BANPELL	R\$ 3,50	R\$ 105,00
75	Prato Descartável raso	PRATO DESCARTAVEL raso mínimo 18cm. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	450	PRA FESTA	R\$ 1,14	R\$ 513,00
77	Touca Descartável	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA, NA COR BRANCA, ATOXICO, TNT 100% PROPILENO. PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	50	FABERNE	R\$ 8,94	R\$ 447,00
78	Limpador multiuso	Limpador, Multiuso. USO: Geral, ASPECTO: Líquido incolor, COMPOSIÇÃO: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, AROMA: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora. EMBALAGE 500ml, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	300	AZULIM	R\$ 2,85	R\$ 855,00
79	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Lavanda.	DESINFETANTE MULTIUSO: AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS E CATIONICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA LAVANDA E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM 500ml. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	130	FACILITA	R\$ 3,90	R\$ 507,00
80	Vassoura	Vassoura com base de madeira rosqueável, cerdas plumadas, indicada para limpeza de pisos internos e externos. Cabo de madeira com tamanho de 1.40cm. Cores Diversas.	UNIDADE	80	BRUXAXA	R\$ 6,60	R\$ 528,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 42.226,05</b>

*Alanto*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2018**

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, neste ato representado por sua gestora, a Sr.<sup>a</sup> **Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e do outro lado a Empresa **TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.073/0001-13, com sede à Rua ARSENIO CALACA, nº 1918, Bairro San Martin, Recife-PE, CEP 50.761-060, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **Filipe Gouveia de Mello Tinoco**, diretor comercial, casado, portador do CPF sob o nº 008.568.014-10 e do RGº 7.314.693 SDS-PE, residente e domiciliado na estrada das Úbais, nº 200, Apt. 1602, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52061-080, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze.) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

*Alfredo*

*R*

1





VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

*Alanto*



**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria Solicitante para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais e produtos com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

*Assinado*



**Parágrafo segundo** – Os materiais e produtos de limpeza devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos materiais e produtos:

- **Local de entrega:** Todos os materiais e produtos de limpeza desta ata deverão ser entregues no seguinte local: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

*Assunto*



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 707

08 244 0803 2112 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 8555 e 856

08.244.0802.2109 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIFI

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 825 e 826

08 244 0804 2113 - Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 878 e 879

08 241 0802 2104- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos p / Idosos – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 752 e 753

08 243 0802 2106- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos p / Crianças e Adolescentes – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 780 e 781

08 244 0811 2121- Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUA/IGD-SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 916 e 917

08 243 802 2165 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS- (Criança Feliz)

3.3.90.30- Material de Consumo

Fichas: 798 e 799



08 243 0806 2118 – Apoio ao Conselho Tutelar Criança e do Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 713

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em 20 de agosto de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 07.661.772/0001-13

Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira  
Gestora

**TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI - ME**

CNPJ: 12.058.073/0001-13

Testemunha 1

CPF n.º 08433543482

Testemunha 2

CPF n.º 092.058.254.30



### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI – ME CNPJ: 12.058.073/0001-13  
VALOR TOTAL R\$ 15.099,15 (quinze mil, noventa e nove reais e quinze centavos)

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Balde Plástico c/ alça de metal 10 Litros Balde de plástico resistente, capacidade mínima 10 litros, cores variadas, com alça de metal 100% resistente.	UNIDADE	50	FORTPLÁSTICO	R\$ 7,00	R\$ 350,00
17	Escova sanitária c/ cabo plástico ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON. Dimensões mínimas COMPRIMENTO 12, LARGURA 8 A 12.	UNIDADE	25	BRUXAXA	R\$ 4,08	R\$ 102,00
19	Pá de Lixo Metal cabo longo 50 cm PÁ PARA LIXO, METAL ZINCADO E REFORÇADO, CABO DE MADEIRA COM 50 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	40	BRUXAXA	R\$ 3,90	R\$ 156,00
20	Pá Plástica Pá, Lixo, MATERIAL: Polipropileno, CABO: LONGO, COR: Escura, MEDIDA: 275x223x70mm, VARIAÇÃO: +/-10% da medida.	UNIDADE	15	BRUXAXA	R\$ 3,65	R\$ 54,75
40	Espunja Dupla-Face ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE MEDINDO 110MM X 75MM X 20MM, COM FOMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA (LIMPEZA PESADA).	UNIDADE	370	BRILHUS	R\$ 0,59	R\$ 218,30
43	Fósforo FÓSFORO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE CLORETO DE POTÁSSIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM LIXA TRADICIONAL DE FÓSFORO AMORFO, APRESENTADO EM CAIXINHAS COM 40 PALITOS. MAÇO COM 10 CAIXAS.	MAÇO	20	PARANÁ	R\$ 2,65	R\$ 53,00
45	Palito de dente PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELAO C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	230	THEOTO	R\$ 0,53	R\$ 121,90
61	Rodó Plástico Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UNIDADE	50	BRUXAXA	R\$ 9,00	R\$ 450,00

*Alanto*

*[Assinatura]* 7



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO  
Acesse em: <https://etec-tee-pe.gov.br/etecpp/validaDoc.seam> Código do documento: 1368444-b9e0-4862-924b-876ab9c8c704

68.1 (COTA RESERVADA)	Copo Descartável 200ml	Copo plástico descartável capacidade 200 ml, em poliprolileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em caixa de papelão, Acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada	caixa	5	IDEAL	R\$ 78,00	R\$ 390,00
72 (COTA PRINCIPAL)	papel Higiênico	Papel higiênico branco, com duas folhas, absorvente, macio, picotado, medindo aproximadamente 10 cm de largura, acondicionados em rolos de 30 a 40 metros de comprimento. FARDO com 64 rolos.	FARDO	300	LEVE	R\$ 32,80	R\$ 9.840,00
72.1 (COTA RESERVADA)	papel Higiênico	Papel higiênico branco, com duas folhas, absorvente, macio, picotado, medindo aproximadamente 10 cm de largura, acondicionados em rolos de 30 a 40 metros de comprimento. FARDO com 64 rolos.	FARDO	100	LEVE	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
74	Prato Descartável Fundo	Prato Plástico descartável redondo 12cm Fundo. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	130	TOTALPLAS T	R\$ 0,64	R\$ 83,20
VALOR TOTAL							R\$ 15.099,15

*Alanto*

*8*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - FMAS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de João Alfredo a Sr.<sup>a</sup> **Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e a Empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, com sede à Av. Jerônimo Heráclio, 851 – Centro – Limoeiro – PE, CNPJ: 28.219.444/0001-31 neste ato representada pelo **Senhor (a) Sérgio Severino Bezerra de Melo**, CPF: 036.204.274-88 para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

*Assinatura*

*SSBm*





**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,

*Assinado*  
*SSB*



o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital,
- II- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2018

**Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, neste ato representado por sua gestora, a **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e do outro lado a Empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96 com sede à Rua MANOEL FRANCISCO CARNEIRO (LOT NASCIMENTO), nº 12, Bairro Centro, IGARASSU – PE, CEP 53.610-850, neste ato representado pelo **Sr. André Felipe de Freitas**, portador do CPF sob o nº 104.822.004-48 e RG sob o nº 8.895.378 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua 42, nº 105, Jardim Paulista-PE, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Pregão Registro de Preços, com validade de 12 (doze.) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados as diversas Secretarias do município de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

*Alarato*

1





VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência do Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria Solicitante para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais e produtos com as especificações exigidas no Anexo V.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.





**Parágrafo segundo** – Os materiais e produtos de limpeza devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

### III Local de entrega dos produtos:

- **Local de entrega:** Todos os materiais e produtos de limpeza desta ata deverão ser entregues no seguinte local:
- **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:** localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 térreo, Bairro Asa Branca – João Alfredo – PE.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

*Alanto*

*(Handwritten signature)*



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2100 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 707

08 244 0803 2112 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 8555 e 856

08.244.0802.2109 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIFI

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 825 e 826

08 244 0804 2113 - Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 878 e 879

08 241 0802 2104- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos p / Idosos – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 752 e 753

08 243 0802 2106- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos p / Crianças e Adolescentes – SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 780 e 781

08 244 0811 2121- Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUA/IGD-SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas: 916 e 917

08 243 802 2165 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância – SUAS- (Criança Feliz)

3.3.90.30- Material de Consumo

Fichas: 798 e 799





08 243 0806 2118 – Apoio ao Conselho Tutelar Criança e do Adolescente  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha: 713

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de agosto de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 07.661.772/0001-13

Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira

Gestora

**LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ: 20.693.777/0001-96

FORNECEDOR

Testemunha 1

CPF n.º 08433543482

Testemunha 2

CPF n.º 082.451.814-80





**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 20.693.777/0001-96**  
**VALOR TOTAL R\$ 1.240,20 (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos)**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Desinfetante de Eucalipto Desinfetante líquido, transparente tipo de uso geral, ação germicida bactericida qualidade biodegradável principio ativo; cloreto de alquil-dimetil benzil amonio 50% composição cloreto de belzaconio, tensoativos não ionicos corante, essência e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma eucalipto, frasco com 2 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	180	VOFSI	R\$ 3,49	R\$ 628,20
6	Detergente Neutro DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, A BASE DE LINEAR ALQUIL BENZENO DE SÓDIO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	450	YE	R\$ 1,36	R\$ 612,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.240,20</b>

*Alarito*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

**Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de João Alfredo a **Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e a Empresa **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, com sede na Rua Amélia Xavier Sampaio, 12 – Imbiribeira – Recife – PE, **CNPJ: 13.845.315/0001-81** neste ato representada pela **Sr.ª Meuri Cleia de Almeida Soares**, CPF: 043.118.664-85 para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de material de expediente destinado as diversas Secretarias do município João Alfredo, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

*Assunto*

*CM*  
1



**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,

*Assinado*



o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I- Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital,
- II-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.